

**Lei Municipal nº 490, de 20 de dezembro de 2016.**

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno público urbano para a finalidade que indica e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, situado na Zona Urbana, medindo 400m<sup>2</sup>, a entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à ASSOCIAÇÃO RETRATORES DA MEMORIA DE PORTEIRAS, entidade civil E sem fins lucrativos para implantação de Projeto Social, denominado "CASA DA MEMÓRIA".

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação de Projeto Social mencionado no artigo anterior.

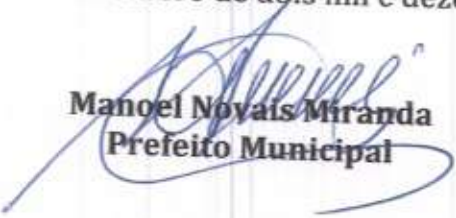
Art. 4º - Caso a área, objeto da doação, não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação da construção da Casa da Memória, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto na Lei Orgânica do Município.



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (2016).

  
**Manoel Noyais Miranda**  
**Prefeito Municipal**